



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 95/GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013**

Altera o Ato nº 123/TST.GP, de 28 de fevereiro de 2012.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando sua competência, nos termos do artigo 8º da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Eg. Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, para instituir e organizar o Comitê Gestor do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;

Considerando a necessidade de enfatizar a autoridade institucional do Comitê, instituído e organizado pelo Ato nº 123/TST.GP, de 28 de fevereiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º, do Ato nº 123/TST.GP, de 28 de fevereiro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“parágrafo único – A coordenação do Comitê Gestor fica a cargo do Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho”.

Art. 2º Republique-se o Ato nº 123/TST.GP, de 28 de fevereiro de 2012, com a presente alteração.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 14 de fevereiro de 2013.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**